



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - TeleFax 3675-8020 - CEP: 38.658-000

LEI Nº 205, DE 16 DE JULHO DE 2010

“DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS FIANDEIRAS E TECELÂS DE NATALÂNDIA, DE QUE TRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado a entidade de utilidade pública A **ASSOCIAÇÃO DAS FIANDEIRAS E TECELÂS DE NATALÂNDIA**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se disposições em contrário.

Natalândia-MG, 16 de julho de 2010.

VEREADORA MARIA TEREZINHA ABEL FRANCISCO
Presidente